

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 10/2023
PROGRAMA DE APOIO A PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO
ESTADO DE GOIÁS

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2. OBJETIVOS	1
3. DEFINIÇÕES.....	2
4. CRONOGRAMA	3
5. RECURSOS FINANCEIROS.....	4
6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS	4
7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	5
8. ETAPAS.....	6
9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO INSTITUCIONAL (ETAPA 1)	7
10. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS (ETAPAS 2 E 3)	7
11. ANÁLISE E JULGAMENTO PELA FAPEG	8
12. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR.....	9
13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	9
14. CONTRATAÇÃO	10
15. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	11
16. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	11
17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	12
18. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.....	12
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	12

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG) torna público o lançamento da presente chamada pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos da Lei Federal nº 10.973/04, da Lei Estadual nº 15.472/05, dos Decretos Estaduais nº 9.506/19 e nº 9.597/20 e das Resoluções Normativas do CONSUP nº 03/2014 e nº 04/2014, e convida as Reitorias ou órgãos equivalentes das Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Goiás a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro aos seus periódicos científicos, nos termos aqui estabelecidos.

2. OBJETIVOS

2.1. GERAL

Considerando o escopo descrito no item anterior, o objetivo desta chamada é fomentar ações voltadas à divulgação, publicação e difusão dos resultados das pesquisas realizadas regionalmente, através do apoio a projetos de editoração de revistas científicas ou de divulgação científica e publicação de periódicos científicos em todas as áreas do conhecimento, vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Goiás.

2.2. ESPECÍFICOS

- a) Promover a publicação e disseminação dos resultados das pesquisas desenvolvidas por pesquisadores atuantes nas IES sediadas no Estado de Goiás.
- b) Apoiar os processos de desenvolvimento e consolidação de periódicos científicos, visando a ascensão na classificação e conceito emitidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- c) Contribuir para a qualificação dos periódicos científicos, visando o incremento da publicidade, visibilidade e impacto das publicações nas diferentes áreas de conhecimento.
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento gerencial, editorial e de conteúdo, visando a profissionalização, ampliação de alcance e internacionalização dos periódicos.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Instituição Sede: é a instituição de ensino superior (IES) sediada em Goiás, pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pelo periódico e sua gestão acadêmica e operacional. A IES deve possuir autonomia orçamentária para garantir a infraestrutura necessária para a manutenção do periódico.

3.2. Periódico: tipo de publicação seriada, de natureza científica, disponibilizada em meio eletrônico, apresentada sob a forma de revista, boletim, anuário ou formato similar, editada em fascículos com designação numérica e/ou cronológica, em intervalos pré-fixados (periodicidade), por tempo indeterminado.

3.3. Proponente Institucional: é o(a) representante formalmente designado(a) pela IES para preparar e submeter a Proposta Institucional à FAPEG na etapa 2 (item 10.2.1), sendo, preferencialmente, o(a) Pró-Reitor(a) ou equivalente.

3.4. Proposta Institucional: é o conjunto de documentos que consolida os periódicos selecionados internamente pela IES e deverá ser encaminhado pelo Proponente Institucional através da plataforma [SPARKX](#), na etapa 2, segundo as diretrizes definidas no item 10.2.1.

3.5. Coordenador(a) do(s) Projeto(s): é o(a) responsável pela execução financeira do auxílio concedido pela FAPEG, bem como pela prestação de contas e pela submissão do projeto, na etapa 3, conforme item 10.2.4. No caso de projetos aderentes ao item 3.8.b, o coordenador será obrigatoriamente o Editor(a)-Chefe do periódico.

3.6. Vice-coordenador(a) do Projeto: é o responsável por assumir as obrigações do(a) Coordenador(a) do Projeto na impossibilidade de este continuar exercendo as atribuições definidas no item anterior.

3.7. Projeto: é o documento que detalha a proposta de auxílio selecionada pela IES, elaborado pelo(a) Coordenador(a) do(s) Projeto(s), que deverá ser encaminhado através da plataforma [SPARKX](#) na Etapa 3, conforme diretrizes definidas no item 10.2.4.

3.8. Caberá à Instituição Sede definir o formato da gestão do auxílio a ela destinado, contemplando

umas das seguintes formas, **de maneira excludente**:

a) **SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA O PORTAL DE PERIÓDICOS DA IES**: neste formato, o recurso será utilizado para custeio dos diversos periódicos componentes do portal. A Proposta Institucional deverá indicar um(a) Coordenador(a) dos Projetos, que fará a gestão centralizada dos recursos destinados a todos os Projetos selecionados na Proposta Institucional, limitado ao valor máximo da IES (item 5). Esta modalidade de apoio é indicada para situações nas quais o portal de periódicos é responsável pelo custeio de despesas comuns, desde que compatíveis com os itens financiáveis previstos neste edital (item 6).

b) **SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO INDIVIDUAL**: neste formato, o recurso será utilizado para custeio de periódicos da IES de forma individualizada. Assim, cada Coordenador será responsável pela gestão de um único Projeto, e também será o responsável pela submissão descrita no item 10.2.4.

3.9. Caberá à gestão superior da IES definir o formato de administração dos recursos descrito no item anterior.

4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	ATRIBUIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	FAPEG	12/09/2023
Prazo para impugnação do Edital	Livre	26/09/2023
Prazo para submissão das Propostas institucionais (etapa 2, item 10.2.1) na plataforma SPARKX	Proponente Institucional	15/10/2023
Previsão de publicação do resultado preliminar	FAPEG	a partir de 20/10/2023
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	Coordenador do Projeto	5 dias úteis após publicação do resultado preliminar
Prazo para submissão dos Projetos (etapa 3, item 10.2.4) na plataforma SPARKX	Coordenador do Projeto	05/11/2023
Prazo para adequação dos Projetos com pendências através da plataforma SPARKX	Coordenador do Projeto	será definido no parecer da plataforma SPARKX
Previsão de publicação do resultado final	FAPEG	a partir de 17/11/2023
Prazo para submissão dos documentos para contratação (item 14.5) na plataforma SPARKX	Coordenador do Projeto	10 dias após a publicação do resultado final
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga	FAPEG	30 dias após o fim do prazo de submissão dos documentos para contratação

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O financiamento da presente chamada será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1020 – Inovar Mais; Ação 2075 – Inovação e Popularização da Ciência), no montante total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

5.2. O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo Coordenador do Projeto.

5.3. Para esta chamada, a FAPEG concederá auxílio financeiro para os projetos selecionados pelas IES responsáveis pelos Periódicos de acordo com o número de Programas de Pós-Graduação (PPGs), no limite dos valores abaixo apresentados:

Faixa de financiamento	nº de PPGs ativos**	IES	Valor máximo de auxílio por IES (R\$)
I	Até 10	UFJ UNIEVANGÉLICA IFG UNIRV-FESURV	até 40.000,00
II	De 11 a 20	UEG IF GOIANO PUC-GOIÁS UFCAT	até 80.000,00
III	Mais de 20	UFG	Até 320.000,00

**Consulta realizada em 29/08/2023.

O número de PPG ativos em cada IES de Goiás, reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal (CAPES), no ano de 2023, estão disponíveis na Plataforma Sucupira no link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/quantitativos/quantitativos.xhtml?cdRegiao=5&sgUf=GO>.

5.4. Havendo conveniência e oportunidade e a disponibilidade de recursos adicionais para esta chamada pública, em qualquer fase, a FAPEG poderá decidir por contratar os projetos qualificados no mérito, mas não aprovados por restrições orçamentárias iniciais, nos termos do item 11.4.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. O auxílio financeiro concedido no âmbito desta chamada deve atender ao disposto no art. 44 da Resolução Normativa FAPEG nº 04/2014, e poderá ser utilizado para:

a) adquirir material gráfico de consumo: itens de duração limitada a um curto período como, por exemplo, papel, material fotográfico, envelopes, etiquetas, insumos para impressão etc.;

b) adquirir ou renovar licenças de *softwares* específicos para execução de processos operacionais ou editoriais dos periódicos;

c) contratar serviços de terceiros, desde que enquadrados como serviços técnicos especializados de pessoa física ou jurídica, diretamente ligados a atividades-meio necessárias para se atingir os resultados pretendidos pelo editorial do periódico, tais como registro e manutenção de página eletrônica, manutenção de equipamentos, apoio técnico, processos de revisão, tradução, editoração, diagramação, *design* gráfico, dentre outros serviços;

d) pagamento de custos para obtenção de *Digital Object Identifier* (DOI) e marcações XML.

6.2. Não são itens financiáveis por esta chamada:

a) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

b) pagamento de despesas de rotina, como contas de energia, água, telefone, correios, reprografia e similares;

c) pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsista da FAPEG durante o período de vigência da bolsa;

d) bens duráveis (equipamentos e material permanente);

e) contratação de pessoas físicas com as quais o(a) Proponente Institucional, o(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Projeto estejam vinculados por meio de matrimônio, união estável ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o quarto grau;

f) contratação de pessoas jurídicas que tenham como sócios o(a) Proponente Institucional, o(a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Projeto, seu(sua) cônjuge ou seus(suas) parentes por afinidade ou por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o quarto grau.

6.3. As propostas deverão obedecer a toda regulamentação prevista nas Resoluções Normativas FAPEG nº 03/2014 (normas para análise de prestação de contas) e nº 04/2014 (normas para aplicação de recursos e prestação de contas), disponíveis no endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br/fapeg/legislacao/resolucoes/>.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Relativos ao Proponente Institucional:

a) possuir vínculo empregatício celetista ou estatutário com a Instituição Sede proponente.

7.2. Relativos aos Periódicos incluídos na Proposta Institucional:

a) possuir número internacional normatizado para publicações seriadas – ISSN (*Internacional Standard Serial Number*);

- b) adotar política de Acesso Livre (Open Access);
- c) ser publicado em formato digital, podendo também possuir formato físico;
- d) ter periodicidade mínima de 2 (duas) edições por ano, nos 2 (dois) últimos anos; a regularidade deverá se manter durante a vigência do fomento;
- e) publicar somente artigos gerados a partir de resultados originais, não divulgados em outras revistas nacionais;
- f) estar obrigatoriamente indexado ao Google Acadêmico e em, pelo menos, outra base de dados;
- g) adotar política editorial estrita de revisão por pares;
- h) ter publicado, no mínimo, 10 (dez) artigos por ano, nos últimos 2 (dois) anos.

7.3. Relativos ao(à) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Projeto:

- a) ser gestor(a) do Portal de Periódicos da IES ou possuir posição equivalente, quando a proposta se enquadrar no formato definido no item 3.8.a;
- b) ser editor(a)-chefe ou equivalente do periódico, quando a proposta se enquadrar no formato definido no item 3.8.b;
- c) no caso do(a) Vice-Coordenador(a), ser o(a) substituto(a) natural designado pela IES para a função na ausência do(a) Coordenador(a);
- d) possuir vínculo celetista ou estatutário por prazo indeterminado na IES proponente;
- e) possuir cadastro na plataforma SPARKX;
- f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- g) não ser proponente de mais de um Projeto neste edital, no caso do item 3.8.b;
- h) estar em dia com a FAPEG em relação à emissão de pareceres, entrega de relatórios científicos e prestações de contas. Não serão habilitadas para análise as Projetos cujo(a) Coordenador(a) esteja em débito com a FAPEG há mais de 60 (sessenta) dias.

8. ETAPAS

8.1. A presente chamada pública será executada em três etapas

8.2. Na etapa 1, a Instituição Sede realizará seu processo de decisão relativa à modalidade da proposta, seleção interna e elaboração da Proposta Institucional, segundo as condições e diretrizes definidas neste edital.

8.3. Na etapa 2, a Instituição Sede encaminhará a Proposta Institucional contendo a relação de projetos avaliados e selecionados internamente (incluindo cadastro de reserva, se houver). A submissão será realizada pelo(a) Proponente Institucional exclusivamente através da plataforma [SPARKX](#).

8.4. Na etapa 3, o(a) Coordenador(a) do(s) Projeto(s) selecionado(s) na etapa 1 encaminhará(ão) a(s) Proposta(s) de Auxílio, exclusivamente através da plataforma [SPARKX](#).

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO INSTITUCIONAL (ETAPA 1)

9.1. A Instituição Sede (IES) deverá instituir uma Comissão Avaliadora para julgar internamente os projetos candidatos a receber auxílio da FAPEG. A comissão deverá ser constituída por pelo menos 3 (três) docentes com vínculo empregatício com a IES, de áreas do conhecimento distintas, com titulação em nível de Doutorado.

9.2. Não poderão compor a Comissão Avaliadora pessoas que possuam relações de parentesco natural ou civil em qualquer grau ou quaisquer outras relações que possam levantar suspeição de parcialidade com o(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Projeto, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade.

9.3. No caso de Proposta no formato definido no item 3.8.a, deverá ser realizada seleção dos Periódicos a serem incluídos na Proposta Institucional de acordo com os critérios contidos no ANEXO I. Esse anexo deverá ser preenchido e assinado para submissão pelo coordenador na etapa 3 (item 10.2.4). Para cada periódico deverá ser preenchida uma ficha de avaliação conforme modelo contido no ANEXO I.

9.4. No caso de Proposta no formato definido no item 3.8.b, a Comissão Avaliadora fará a avaliação e seleção dos projetos submetidos pelos(as) Editores de Periódicos, no âmbito da IES, de acordo com os critérios contidos no ANEXO I. Esse anexo deverá ser preenchido e assinado para submissão pelo coordenador na etapa 3 (item 10.2.4). Para cada periódico deverá ser preenchida uma ficha de avaliação conforme modelo contido no ANEXO I.

9.5. Ao selecionar as propostas, a Comissão Avaliadora poderá levar em consideração a proporção de vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas já adotadas pela IES por força de Resoluções e/ou Instruções normativas próprias e/ou Legislação estadual e/ou Federal aplicáveis.

10. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS (ETAPAS 2 E 3)

10.1. As submissões de propostas em resposta a esta chamada deverão ser realizadas exclusivamente pela plataforma [SPARKX](#), observado o cronograma deste edital, sob pena de desclassificação sumária.

10.2. Concluído o processo de seleção institucional (Etapa 1), as propostas deverão ser apresentadas à FAPEG em duas etapas de submissão, conforme descrito abaixo.

10.2.1. **ETAPA 2 – Submissão da Proposta Institucional:** é a submissão realizada pelo(a) Proponente Institucional da IES através do formulário intitulado “**Edital de Periódicos nº 10/2023 - Submissão pela IES**” disponível na plataforma [SPARKX](#). Nesta etapa deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) Ofício da Pró-Reitoria (em formato PDF), indicando o Proponente Institucional caso a submissão não seja realizada pelo(a) Pró-Reitor(a). O Ofício deverá informar como se deu a divulgação interna do presente chamamento público e a justificativa sobre a importância do fomento concedido pela FAPEG para o desenvolvimento e consolidação dos Periódicos Científicos, além dos resultados esperados. O ofício também deverá informar no assunto a modalidade de auxílio escolhida na IES, nos termos do item 3.8.

b) [Tabela](#) (em formato XLS) contendo a relação do(s) Projetos selecionado(s) internamente, em ordem classificatória, e o respectivo cadastro de reserva, quando couber, e demais informações solicitadas.

10.2.2. Será aceita a submissão de uma única proposta por IES contemplando o(s) Projeto(s) selecionado(s) internamente.

10.2.3. Na hipótese de submissão de mais de uma proposta institucional pela mesma IES, a FAPEG notificará a Pró-Reitoria, por meio de seu e-mail institucional, para que informe dentro de 3 (três) dias úteis qual proposta deverá ser acatada pela Fundação. A ausência de manifestação dentro deste prazo acarretará o não enquadramento de todas as propostas submetidas pela instituição.

10.2.4. **ETAPA 3 – Submissão do Projeto:** é a submissão realizada pelo Coordenador do Projeto selecionado pela IES, após a publicação do resultado preliminar conforme cronograma contido no item 4. A submissão deverá ocorrer pelo formulário intitulado “**Edital de Periódicos nº 10/2023 - Submissão pelo(a) Coordenador(a)**” disponível na plataforma [SPARKX](#). Nesta etapa, o Coordenador deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de vínculo empregatício do Proponente junto à IES;
- b) ANEXO I deste Edital devidamente preenchido e assinado;
- c) ANEXO II deste Edital devidamente preenchido e assinado.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO PELA FAPEG

11.1. A FAPEG realizará a análise de admissibilidade/enquadramento das propostas recebidas nas etapas 2 e 3 em relação aos requisitos contidos no presente edital.

11.2. As propostas que forem submetidas com informações incompletas ou que não utilizem os formulários indicados pela FAPEG neste edital serão sumariamente desclassificadas.

11.3. Na hipótese em que uma proposta submetida pelo(a) coordenador(a) de Projeto seja reprovada na análise de admissibilidade, será convocada nova proposta do cadastro de reserva (se houver), respeitando-se a ordem classificatória e o montante de recursos disponíveis.

11.4. Em caso de suplementação orçamentária, a Presidência da FAPEG instituirá um Comitê de Avaliação, indicado por Portaria específica para este fim, que analisará as propostas constantes no cadastro de reserva das diferentes IES, de acordo com os mesmos critérios de análise e julgamento elencados no ANEXO I.

11.4.1. Visando o apoio às IES do interior do estado, ao menos 30% (trinta por cento) do montante de recursos aportados como suplementação deverão ser utilizados para apoio a periódicos de IES localizadas fora da região metropolitana de Goiânia e município de Anápolis.

11.5. A nota final será aferida como média aritmética das notas obtidas para os critérios elencados no ANEXO I. Para fins de pontuação, o Comitê de Avaliação poderá utilizar até 2 (duas) casas decimais.

11.6. Não serão recomendadas para financiamento propostas que tenham recebido nota final inferior a 7,0 (sete).

11.7. Em caso de empate, será priorizada a proposta da IES localizada fora da Região Metropolitana de Goiânia e Município de Anápolis, seguida da proposta da IES com menor número de PPGs ativos.

11.8. Caso o empate permaneça, será recomendada a proposta com maior nota no critério 1, seguido do critério 2, e assim sucessivamente.

12. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Eventuais recursos apresentados em face ao resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no Cronograma (item 4) e ser realizados através de ofício direcionado à Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br. Não serão aceitos recursos em outros formatos e canais.

12.2. O recurso mencionado no item anterior terá apenas efeito devolutivo, e da decisão proferida pela Diretoria Científica não caberá novo recurso.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1. Os resultados preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste edital serão divulgados no site da FAPEG, e seus extratos publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.2. As propostas recomendadas serão contratadas de acordo com ordem classificatória até o limite dos recursos previstos no item 5.1. As demais propostas recomendadas pelas IES comporão o cadastro de reserva.

13.3. A FAPEG poderá, de maneira discricionária, e a depender de sua disponibilidade orçamentária, convocar propostas do cadastro de reserva para contratação, nos termos do item 11.4.

13.4. O resultado final da presente chamada pública tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a publicação do resultado final, a FAPEG fará a concessão do auxílio ao(à) Coordenador(a) do Projeto, conforme indicação prevista nas Propostas Institucionais.

14.2. A responsabilidade do(a) Proponente Institucional junto à FAPEG se encerra após esgotadas as etapas de recurso e publicação do resultado final da chamada.

14.3. O(A) Coordenador(a) do Projeto deverá anexar os seguintes documentos na plataforma [SPARKX](#) para a fase de contratação:

a) cópia do documento de identidade;

b) cópia do CPF;

c) cópia do comprovante de residência atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);

e) Certidão Negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>);

f) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

g) Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>);

h) Certidão criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&Inte%20ressePessoal=S>);

i) Certidão criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

j) declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);

k) comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediada no estado de Goiás;

l) realizar cadastro no Sistema SEI! Estadual (https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar_externo.php). Caso o(a) proponente já possua cadastro, encaminhar declaração simples informando o cumprimento do requisito.

14.4. O(A) Coordenador(a) do Projeto que não cumprir os requisitos documentais para contratação e/ou não observar o prazo definido no cronograma para cumprimento desta etapa terá a proposta sumariamente desclassificada pela FAPEG.

15. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Durante a vigência do auxílio concedido pela FAPEG, o(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) do Projeto deverão atender as seguintes condições e obrigações:

- a) Permanecer em dia com a FAPEG (emissão de pareceres, entrega de Relatórios Científicos e Prestações de Contas), sob pena de bloqueio da liberação de recursos.
- b) Estar ciente das obrigações especificadas no Termo de Outorga de concessão do auxílio. A não observância das normas e do especificado no Termo de Outorga implicará o cancelamento do auxílio e a obrigação de restituição de recursos já liberados pela FAPEG, em valores atualizados.
- c) Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPEG em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.
- d) Não fazer modificações na Proposta de Auxílio sem prévio consentimento da Fundação.
- e) Realizar gastos estritamente relacionados com os itens financiáveis descritos no item 6.
- f) Apresentar Prestações de Contas, relatórios e demais informações solicitadas pela FAPEG dentro dos prazos previstos no Termo de Outorga, ou sempre que demandado pela Fundação, acompanhados da documentação solicitada.

16. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas ao projeto fomentado pela FAPEG através desta chamada pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio financeiro da FAPEG e utilizar o seu logotipo/logomarca.

16.2. O(A) Coordenador(a) do Projeto fomentado deverá assegurar que o editorial do periódico mencione expressamente o apoio recebido da FAPEG e apresente o logotipo/logomarca da Fundação na capa das publicações do Periódico.

16.3. O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser obtido junto à Assessoria de Comunicação Setorial através do e-mail comunicacao.fapeg@goias.gov.br ou pelo endereço <http://www.fapeg.go.gov.br/marca-fapeg/>.

16.4. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos *sites* e nos perfis do *Instagram*, *Facebook*, *Twitter*, *Youtube*, entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador a *hashtag* #Fapeg, além de marcar o perfil da FAPEG (@fapegoias), no caso específico do Instagram.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG, através de documento encaminhado pelo *e-mail* atendimento.fapeg@goias.gov.br, no prazo de 10 dias úteis, a partir do lançamento do Edital.

18. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

18.1. As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/ de 24 de julho de 2018.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do *e-mail* atendimento.fapeg@goias.gov.br. O prazo para resposta é de 2 (dois) dias úteis.

19.2. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás.

19.4. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

19.5. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Robson Domingos Vieira
Presidente FAPEG

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

(Enviado na etapa 3 pelo Coordenador do Projeto. Preencher um formulário para cada periódico avaliado.)

Elegibilidade do Periódico	
Nome do periódico	
Coordenador	
Vice-coordenador	
ISSN	
Open Access (sim/não)	
Formato digital (sim/não)	
Periodicidade mínima de 2 edições/ano nos 2 últimos anos (sim/não)	
Publicação mínima de 10 (dez) artigos por ano, nos últimos 2 (dois) anos (sim/não/quantas?)	
Indexação no Google Acadêmico e outra(s) base(s) de dados (citar quais)	
Adoção de política de revisão por pares (sim/não)	

CrITÉRIOS de Análise e Julgamento	Nota (0 a 10)
1 – Relevância do periódico para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás e do País	0 – 10
2 – Relevância e impacto do periódico na(s) área(s) de conhecimento	0 – 10
3 – Capacitação e experiência do(a) Editor-Chefe	0 – 10
4 – Capacitação, experiência e abrangência do Corpo editorial	0 – 10
5 – Classificação Qualis do Periódico de acordo com quadriênio 2017-2020 e indexação deste em bases de dados	0 – 10
6 – Regularidade das publicações	0 – 10
7 – Orçamento da Proposta frente aos resultados esperados	0 – 10
Média	

Obs.: Não serão recomendadas para financiamento as propostas que receberem nota final inferior a 7,0 (sete).

Comentários

--

Comissão Avaliadora

Nome	PPG	Assinatura

Obs.: Este documento deverá ser escaneado contendo as assinaturas originais ou ser assinado digitalmente.

ANEXO II

PROJETO

(Enviado na Etapa 3 pelo Coordenador do Projeto. Máximo de 10 páginas, preencher um formulário para cada periódico avaliado.)

Nome do Periódico	
Link da página do Periódico	
Editor(a)-Chefe / link do Lattes	
ISSN	
Ano de criação	
Classificação Qualis no quadriênio 2017-2020	
Nome do Coordenador	
Nome do Vice-coordenador	

1. Linhas de pesquisa do periódico
2. Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás e do País
3. Relevância e impacto do periódico na(s) área(s) do conhecimento
4. Equipe envolvida no Corpo Editorial (informando as funções e link do currículo Lattes, quando couber)
5. Links que comprovem indexação em bases de dados
6. Links dos fascículos de cada um dos volumes publicados nos últimos dois anos
7. Resultados esperados

Assinatura do Coordenador

Assinatura do Vice-Coordenador

Obs.: Este documento deverá ser escaneado contendo as assinaturas originais ou ser assinado digitalmente.